



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Aniversário Macromix | Vem pro Clube"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037038/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.  
Endereço: SAO PEDRO Número: 512 Complemento: SALA: 01;  
Bairro: SAO GERALDO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90230-120  
CNPJ/MF nº: 20.618.412/0001-05

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A Endereço: INDEPENDENCIA Número: 9005 Complemento: PAVLH A  
Bairro: NOVO ESTEIO Município: ESTEIO UF: RS CEP:93270-010  
CNPJ/MF nº: 07.718.633/0001-89

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 31/10/2024

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 31/10/2024

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

#### QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- peças físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- peças jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- que estejam cadastrados no “Clube Macromix”, com o cadastro completo e atualizado;
- que informem o número do CPF/CNPJ no início do registro da compra;
- que tenha condições de ir até uma Loja Física MACROMIX, para utilizar seu prêmio, se contemplado.

#### NÃO PODEM participar desta promoção:

- os funcionários das Promotoras (SLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA e UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA AS).

#### DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Estado do Rio Grande do Sul.

#### LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção todas as Lojas físicas denominadas MACROMIX, que estejam ou que venham a operar durante o período de participação, conforme relação exposta no site [www.macromix.com.br/lojas](http://www.macromix.com.br/lojas).

Compras realizadas através do *Ifood*, NÃO participam desta promoção.

Fica desde já esclarecido que a marca MACROMIX e o “Clube Macromix” pertencem à aderente da promoção UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA SA.

#### PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) Promotora(s).

#### PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos lançados ou que venham a ser lançados no período da promoção, comercializados nas Lojas físicas MACROMIX.

#### DA OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO CLUBE MACROMIX:

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no “Clube Macromix”, com seus dados completos e atualizados durante a participação.

O consumidor que ainda NÃO é membro do “Clube Macromix” poderá aderir a ele, anteriormente às suas compras, realizando seu cadastro

completo no checkout das Lojas Físicas, ou através do site [www.clubemacromix.com.br](http://www.clubemacromix.com.br).

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão da falta de estoque no momento, NÃO GERARÃO chances para concorrer aos prêmios.

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no “Clube Macromix” NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão chances de participação geradas, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no “Clube Macromix” também terão suas chances de participar e compras excluídas da base e NÃO terão mais direito a participar desta promoção.

#### DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF/CNPJ NO INÍCIO DA COMPRA:

Uma vez cadastrado no “Clube Macromix” o participante deverá informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o “Clube Macromix” e, para que sejam geradas chances de participação, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF/CNPJ depois de emitido o cupom/nota fiscal.

O fornecimento do CPF/CNPJ para vinculação exclusiva ao “Clube Macromix”, no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF/CNPJ para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar(em) ou não o documento fiscal de compra, em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original ou foto dele(a), ou ainda, a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

#### COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá efetuar compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, respeitando às seguintes regras:

- a. a cada R\$ 200,00 em compras de qualquer produto no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UMA chance de participar na promoção;
- b. os valores inferiores ou as frações excedentes ao valor mínimo de participação serão desprezados, ou seja, não acumularão para gerar chances de participação.

#### PARA OBTER CHANCE ADICIONAL:

O consumidor que cumprir as condições de participação mencionadas acima e utilizar o CARTÃO MACROMIX como forma de pagamento (integral) terá direito a UMA chance ADICIONAL de participação na promoção.

#### Exemplificando:

Na compra de R\$ 450,00 em produtos, o consumidor cadastrado no “Clube Macromix”, que informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, receberá DUAS chances de participar na promoção. O valor excedente de R\$ 50,00 será desprezado, ou seja, não acumulará para aquisição de novas chances de participação.

Na compra de R\$ 450,00 em produtos, o consumidor cadastrado no “Clube Macromix”, que informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra e efetuar o pagamento (integral) dela através do CARTÃO MACROMIX, receberá TRÊS chances de participar na promoção. O valor excedente de R\$ 50,00 será desprezado, ou seja, não acumulará para aquisição de novas chances de participação.

Na compra de R\$ 450,00 em produtos, o consumidor cadastrado no “Clube Macromix”, que informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra e efetuar o pagamento de metade do valor por meio do CARTÃO MACROMIX e a outra metade com outra forma de pagamento, diferente do CARTÃO MACROMIX, receberá DUAS chances de participar na promoção. O valor excedente de R\$ 50,00 será desprezado, ou seja, não acumulará para aquisição de novas chances de participação.

Na compra de R\$ 199,00 em produtos no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no “Clube Macromix”, que informar seu CPF /CNPJ no INÍCIO do registro da compra e efetuar o pagamento (integral) dela através do CARTÃO MACROMIX, NÃO receberá nenhuma chance de participação, visto que o valor é inferior ao valor mínimo necessário para participar da promoção. Tampouco esse valor ficará de saldo para ser somado a novas compras, para aquisição de chances de participar.

#### SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pela(s) empresa(s) Promotora(s), sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SPA, de forma sigilosa.

Caso não haja compra nos horários definidos, será considerada contemplada a 1ª compra após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo empate, será considerado contemplado o 1º participante que fez a compra, através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A(s) Promotora(s) esclarece(m) que a “Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação” (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

#### LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, podendo ser contemplados MAIS DE UMA VEZ na promoção, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

#### DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:

Em qualquer tempo, durante o período de participação, o participante poderá se descadastrar da promoção, bastando excluir seu cadastro no "Clube Macromix".

Ao se descadastrar do "Clube Macromix" o participante estará abrindo mão de qualquer benefício adquirido por meio dele.

#### VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 31/10/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 124.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
124	Crédito em cashback na carteira digital do "Clube Macromix", para uso nas Lojas Físicas MACROMIX, sem função saque, com validade de 180 dias. VIDE "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO" deste regulamento.	500,00	62.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
124	62.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações falsas, incorretas, incompletas ou ilegíveis;
- que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que não tenha condições de ir até uma Loja Física MACROMIX, para utilizar seu prêmio, se contemplado;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados no "Clube Macromix", no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por SMS, no prazo de até 96h após a contemplação.

Após o efetivo contato, fica a critério da promotora solicitar a documentação que comprove sua identidade (RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço), determinando o prazo de até 3 dias, para o envio.

Quando solicitado pela Promotora o envio da documentação que comprove sua identidade, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

#### ENTREGA DO PRÊMIO:

Os contemplados, receberão seu prêmio na forma de crédito em cashback na carteira digital do “Clube Macromix”, atrelado ao seu CPF/CNPJ, sem a função saque, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a cada contemplado a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

#### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O crédito em cashback na carteira digital do “Clube Macromix”, poderá ser utilizado nas Lojas físicas MACROMIX de forma parcial, até que atinja a sua totalidade, dentro do prazo de 180 dias.

Após o recebimento do prêmio, na primeira compra em que o contemplado informar seu CPF/CNPJ no início do registro, o valor do prêmio será automaticamente debitado do total da compra.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site [www.aniversariomacromix.com.br](http://www.aniversariomacromix.com.br) e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: “Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site [www.aniversariomacromix.com.br](http://www.aniversariomacromix.com.br)”.

##### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Site: [www.macromix.com.br](http://www.macromix.com.br);

Telefone 0800 510 5121, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h48min, exceto feriados;

E-mail: [sac@unidasul.com.br](mailto:sac@unidasul.com.br).

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

##### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequada. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) Promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da(s) Promotora(s) e outras mídias.

##### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA /MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar(em) ou ceder(em), ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

##### SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente,

a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

#### DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

[www.veramouradvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouradvocacia.jur.adv.br)

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/09/2024 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FIG.PFZ.XMC